

Millennium Network

ICMS/SP - Arquivo Magnético - Sintegra - Roteiro de Procedimentos

O Sintegra - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - foi instituído pelo Convênio ICMS nº 57/1995 com o intuito de permitir aos Estados trocarem informações sobre as operações e prestações interestaduais realizadas pelos contribuintes do ICMS, usuários do sistema eletrônico de processamento de dados. No presente Roteiro trataremos dos procedimentos a serem observados pelos contribuintes obrigados à entrega do arquivo magnético que contenha essas informações, atualizado com as Portarias CAT nºs 71/2008 e 273/2009 que trataram especialmente sobre a estrutura do arquivo magnético e a dispensa de entrega do arquivo pelo contribuinte obrigado à EFD.

ICMS/SP - Arquivo Magnético - Sintegra - Roteiro de Procedimentos

Roteiro - Estadual - 2010/3502

Sumário

Introdução

I. Histórico

II. Contribuintes Obrigados à Entrega do Arquivo Magnético

II.1 Dispensa de entrega

II.2 Utilização do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados

III. Entrega de Arquivos das Operações Interestaduais

IV. Sintegra em São Paulo

IV.1 Implantação Gradual

IV.2 Entrega das Totalidades das Operações

IV.3 Hipótese de Dispensa do Envio de Arquivos para Outras UF

V. Entrega do Arquivo Magnético

V.1 Programa Validador do Sintegra

V.1.1 Validação e Erros

V.1.2 Erros mais Frequentes na Validação

V.2 Programa Transmissor do Sintegra

Millennium Network

V.2.1 Configuração

V.2.2 Dificuldades mais Frequentes na Transmissão

VI. Estrutura do Arquivo Magnético

VII. Informações Adicionais fornecidas pelo site do Sintegra

VIII. Dúvidas Frequentes constantes do site da SEFAZ/SP

IX. Fiscalização

X. Penalidades

Introdução

O Sintegra - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços foi instituído pelo [Convênio ICMS nº 57/1995](#) com o intuito de permitir aos Estados trocarem informações sobre as operações e prestações interestaduais realizadas pelos contribuintes do ICMS, usuários do sistema eletrônico de processamento de dados.

Além disso, este sistema acaba por simplificar e reduzir as obrigações acessórias dos contribuintes, bem como aprimorar o controle do Fisco sobre as operações e prestações realizadas pelos contribuintes.

Embora o projeto tenha sido concebido para a informatização do intercâmbio de dados somente sobre operações interestaduais, o Sintegra pôde ser aproveitado pelas Administrações Tributárias Estaduais para alavancar um processo de informatização no recebimento e tratamento, em larga escala, da totalidade das operações (internas, interestaduais, com o exterior) realizadas pelos contribuintes do ICMS, buscando maior eficácia na análise fiscal.

Por esse motivo, o sistema Sintegra ampliou naturalmente sua área de atuação interestadual para ser absorvido pelas Administrações locais como um sistema a ser utilizado internamente.

O Estado de São Paulo regulamentou o disposto no mencionado convênio por meio da [Portaria CAT nº 32/1996](#), que será objeto de estudo neste trabalho.

I. Histórico

Em maio de 1.997, em uma reunião do CONFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária) foi criado um grupo de trabalho para estudar a adoção de um sistema de troca de informações nos moldes daquele implantado na União Européia desde 1.993, chamado "VIES - VAT Information Exchange System".

O VIES é um sistema amparado no intercâmbio de informações relativas ao comércio intra-comunitário entre os países integrantes da União Européia.

Desse estudo surgiu o Sintegra, que consiste num conjunto de procedimentos administrativos e de sistemas computacionais de apoio, com o objetivo de facilitar o fornecimento de informações digitais por parte dos contribuintes.

II. Contribuintes Obrigados à Entrega do Arquivo Magnético

Millennium Network

Estão obrigados à entrega do arquivo magnético os contribuintes que:

a) emitirem documento fiscal e/ou escriturar livro fiscal (Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Controle da Produção e do Estoque, Registro de Inventário, Registro de Apuração do ICMS e Livro Movimentação de Combustíveis - LMC) em equipamento que utilize ou tenha condições de utilizar arquivo magnético ou equivalente;

NOTA

Considera-se uso de sistema eletrônico de processamento de dados a utilização de, no mínimo, computador e impressora para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal.

b) utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal, que tenha condições de gerar arquivo magnético quando conectado a outro computador;

c) não possuindo sistema eletrônico de processamento de dados próprio, utilizarem sistemas de terceiros com esta finalidade.

NOTA

O arquivo magnético é aquele gerado quando do cumprimento de obrigação acessória, ou quando da notificação, que deverá atender às especificações técnicas descritas no Manual de Orientações constante do Anexo 1 da Portaria CAT nº 32/1996.

Fundamentação: Cláusula primeira do Convênio ICMS nº 57/1995, e arts. 1º e 4º, § 1º da Portaria CAT nº 32/1996

II.1 Dispensa de entrega

Por meio da Portaria CAT nº 273/2009 foi acrescentada ao artigo 1º da Portaria CAT nº 32/1996 disposição dispensando o contribuinte paulista obrigado à Escrituração Fiscal Digital - EFD de entregar o arquivo do Sintegra.

Fundamentação: artigo 1º, § 1º-A da Portaria CAT nº 32/1996.

II.2 Utilização do Sistema Eletrônico de Processamento de Dados

Para que o contribuinte possa utilizar o sistema eletrônico de dados ele deverá cumprir o disposto na Portaria CAT nº 32/1996, em relação ao pedido de uso, das características técnicas do software, da forma de emissão e da escrituração dos documentos fiscais, dos registros fiscais, entre outras informações.

Fundamentação: Portaria CAT nº 32/1996

III. Entrega de Arquivos das Operações Interestaduais

Os contribuintes usuários de processamento eletrônico de dados devem enviar **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente** ao da operação/prestação, para cada Secretaria de Fazenda do Estado com o qual operou, arquivo digital com os registros das operações interestaduais, enquanto não dispensados dessa obrigação pelo Estado onde estão estabelecidos.

Caso já tenham sido dispensados, por terem sido enquadrados no Sintegra de seus Estados, devem enviar mensalmente os arquivos contendo informações da totalidade das operações efetuadas para a sua própria Secretaria de Fazenda cabendo a esta disponibilizar as informações para suas congêneres de outros Estados.

Fundamentação: Cláusula 8º do Convênio ICMS nº 57/1995 e art. 10, § 2º da Portaria CAT nº 32/1996.

IV. Sintegra no Estado de São Paulo

IV.1 Implantação Gradual

A implantação do envio do arquivo magnético com todas as operações e prestações realizadas pelo contribuinte paulista apenas para a Secretaria do Estado de São Paulo ocorre de forma gradual. Os contribuintes paulistas selecionados são notificados pela SEFAZ/SP, por via postal. Após esta fase, o enquadramento no sistema deverá ser feito em lotes, de acordo com os critérios estabelecidos nos comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Estado.

Os contribuintes paulistas ainda não notificados devem continuar remetendo os arquivos digitais com as informações de suas operações interestaduais para cada Secretaria de Fazenda do Estado com o qual operou e manter no seu estabelecimento o arquivo com todas as suas operações para que seja apresentado ao Fisco, quando solicitado.

Na notificação a SEFAZ/SP solicita a entrega mensal de arquivos. Isto implica que o contribuinte paulista notificado passa a ter a obrigação permanente de entregar todos os meses os arquivos para a SEFAZ/SP e não de apenas mantê-los para apresentação quando solicitado.

Fundamentação: Cláusula 8ª do [Convênio ICMS nº 57/1995](#); art. 10, § 6º da [Portaria CAT nº 32/1996](#).

IV.2 Entrega das Totalidades das Operações

Conforme já mencionado, a SEFAZ/SP solicita também na notificação que o arquivo contenha a totalidade das operações realizadas a qualquer título com mercadorias e serviços. Isto significa que o contribuinte paulista notificado deve informar as operações realizadas sob quaisquer CFOP sejam elas internas, interestaduais, com o exterior, sob qualquer título: transferências, devoluções, compras, vendas, etc.

Todos estes dados devem estar informados num único arquivo, exceto se o volume de dados impedir a geração do mesmo, hipótese em que o Sintegra SP deve ser contatado para fornecer orientação.

Fundamentação: Cláusula 8ª do [Convênio ICMS nº 57/1995](#); art. 10, § 6º da [Portaria CAT nº 32/1996](#).

IV.3 Hipótese de Dispensa do Envio de Arquivos para outras Unidades da Federação

Na notificação ao contribuinte paulista a SEFAZ/SP dispensa o envio de arquivos para as demais Unidades da Federação, com as informações sobre as operações interestaduais, visto que caberá à Secretaria de São Paulo repassar esses dados às demais Secretarias.

Fundamentação: art. 10, § 6º da [Portaria CAT nº 32/1996](#)

V. Entrega do Arquivo Magnético

O arquivo magnético gerado a partir do sistema eletrônico de dados deverá ser consistido antes de sua entrega para verificar se as informações estão corretas.

Em seguida deverá ser transmitido, via internet, através do Programa TED (Transmissão Eletrônica de Dados).

Millennium Network

Tanto o programa para validação quanto o de transmissão, estão disponíveis para download nos sites: www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.sintegra.gov.br.

Os programas TED e Validador são ferramentas sujeitas a ajustes por força de alterações na legislação e/ou evolução técnica; desta forma, deve-se atentar para as atualizações de versões dos programas que são constantemente disponibilizadas nestes sites.

Este procedimento é válido para a entrega do arquivo magnético relativo à totalidade das operações e prestações do contribuinte ao Estado de São Paulo, bem como na entrega para as demais Unidades da Federação com as quais realizou operações e prestações.

Fundamentação: art. 10, §§ 3º ao 5º da Portaria CAT nº 32/1996

V.1 Programa Validador do Sintegra

Este programa valida os arquivos eletrônicos gerados pelo contribuinte a partir da escrituração fiscal realizada por meio de sistema eletrônico de processamento de dados e tem a seguinte finalidade:

a) padronizar as informações: a ferramenta é programada para verificar se os arquivos textos elaborados pelos contribuintes para entrega ao Fisco obedecem ao padrão da legislação (Convênio ICMS nº 57/1995 e Portaria CAT nº 32/1996);

b) faz apenas a consistência do arquivo texto já elaborado pelo contribuinte e o grava para transmissão à Secretaria da Fazenda. O Programa Validador não gera, portanto, o arquivo texto, pois o programa gerador do arquivo texto é de responsabilidade do contribuinte.

O programa "Validador" e "TED" são vinculados. Por esse motivo, o validador e o programa de transmissão TED devem estar instalados no mesmo equipamento já que executam operações vinculadas e é recomendado sempre instalar o TED antes do Validador.

Fonte: Site do Posto Fiscal Eletrônico

V.1.1 Validação e Erros

Na validação do arquivo magnético poderão aparecer 3 resultados:

a) arquivo aceito: O arquivo passou pela validação sem conter erros ou advertências. O usuário pode gerar a mídia (encapsular e criptografar o arquivo) e, em seguida, fazer a transmissão através do TED;

b) arquivo aceito com advertências: O arquivo passou pela validação sem conter erros. O arquivo apresenta um ou mais registros com advertências, mas está habilitado para geração da mídia e transmissão. Sugerimos que as advertências sejam analisadas e, se possível, regularizadas. Algumas são situações reais que não poderão ser alteradas;

c) arquivo rejeitado: O arquivo passou pela validação e apresentou um ou mais erros. O arquivo NÃO pode ser transmitido.

O Validador rejeita os arquivos que não obedecem ao padrão da legislação emitindo um relatório de críticas para que o contribuinte possa identificar as inconsistências e providenciar as correções.

Millennium Network

Caso o Validador aponte erros com elevada frequência, é recomendável que seja verificado se os softwares utilizados na elaboração dos arquivos texto obedecem às regras previstas na legislação.

Fonte: Site do Posto Fiscal Eletrônico

V.1.2 Erros mais Frequentes na Validação

Os exemplos mais frequentes de incorreções detectadas pelo validador são:

- a) desrespeito à formatação dos campos;
- b) campos numéricos não alinhados à direita e contendo símbolos;
- c) campos alfanuméricos não alinhados à esquerda e contendo símbolos;
- d) campos com datas fora do padrão estabelecido ou fora da ordem: ano (4 dígitos), mês (2 dígitos), dia (2 dígitos) - AAAAMMDD
- e) uso de data inválida: exemplo: 30 de fevereiro, mês 13, etc.
- f) erros no preenchimento dos campos, cujos mais frequentes são:
 - f.1) campos numéricos preenchidos com caracteres alfanuméricos;
 - f.2) campos de preenchimento obrigatório sem informação;
 - f.3) utilização de códigos fiscais indevidos;
 - f.4) campos de totais indevidamente zerados;
 - f.5) campos numéricos sem informação, não zerados;
- g) tamanho da linha no arquivo diferente de 126 bytes;
- h) inscrição estadual e CNPJ com erros de digitação;
- i) inscrição estadual e CNPJ digitados indevidamente com caracteres;
- j) falta de integridade relacional como por exemplo informar registro 51 sem o 50 correspondente, registro 53 sem o 50 correspondente, registro 54 sem o 50 correspondente, registro 54 sem o 75 correspondente, etc.

Fonte: Site do Posto Fiscal Eletrônico

V.2 Programa Transmissor do Sintegra

O programa TED (Transmissão Eletrônica de Documentos) transmite pela Internet, os arquivos gerados pelo Validador Sintegra, bem como é utilizado para transmitir a GIA-ST (Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária) e Sicopi (Sistema de Controle de Operações Interestaduais com Combustíveis).

Para essa transmissão, por medida de segurança, o programa coloca criptografia nos arquivos a serem transmitidos.

Millennium Network

Após a transmissão bem sucedida o programa gera automaticamente um comprovante que fica gravado para consulta no próprio equipamento do contribuinte.

Fonte: Site do Posto Fiscal Eletrônico

V.2.1 Configuração

A configuração correta do TED é fundamental para o sucesso da transmissão de arquivos magnéticos. Após a instalação do programa, a primeira providência é configurar o TED. Para isso, é recomendável o acesso ao item "Ajuda" existente no programa.

Ressalta-se que a internet deverá estar conectada antes de iniciar a transmissão do arquivo pelo TED.

Fonte: Site do Posto Fiscal Eletrônico

V.2.2 Dificuldades mais Frequentes na Transmissão

Os exemplos mais frequentes de dificuldades encontradas na transmissão de dados utilizando-se o TED são:

1) a janela "destino" da página "enviar" do TED não exibe o nome da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Providência: Verifique se o arquivo selecionado para transmissão foi VALIDADO e GRAVADO pelo Validador do Sintegra. Observe que o arquivo gravado pelo Validador com o acionamento do botão "Gerar Mídia" foi nomeado automaticamente pela ferramenta com o seguinte formato: CNPJ_DDMMAAAAhhmmss.zip, onde : CNPJ = número completo do CNPJ; DD=dia; MM=mês; AAAA=ano; hh=hora; mm=minuto; ss=segundo da gravação do arquivo; extensão ".zip".

Portanto, o arquivo habilitado para ser transmitido à SEFAZ/SP deve estar nomeado conforme descrito. O TED não aceitará transmitir arquivos em formato texto, extensão ".txt", pois isto indicará que o arquivo não foi gravado pelo Validador. O TED não aceita transmitir para a SEFAZ/SP, arquivos que não tenham sido validados e gravados pelo Validador do Sintegra.

2) A página "Enviar" do TED exibe automaticamente o nome da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul não permitindo selecionar a SEFAZ/SP.

Providência: Verifique se o arquivo selecionado para transmissão está em formato texto, extensão ".txt". A SEFAZ/SP não aceita arquivo neste formato texto pois isto indica que o arquivo não foi gravado pelo Validador Sintegra. Por esta razão, o destino Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo não fica habilitado - veja o caso anterior.

3) Mensagem de "código de remetente ou senha inválidos" exibida no ato do envio do arquivo.

Providência: Verifique se o código de remetente foi digitado sem caracteres como pontos, hífen, barras; verifique se as letras da senha foram digitadas em minúsculas. Se estes procedimentos foram obedecidos e mesmo assim o programa recusa-se a transmitir o arquivo, verifique se o estabelecimento teve alteração recente no número do CNPJ sendo que este fato deve ser comunicado ao Sintegra SP pelo canal de e-mail disponível no PFE.

Fonte: Site do Posto Fiscal Eletrônico

VI. Estrutura do Arquivo Magnético

O formato do arquivo é texto (txt). O arquivo é composto por registros e cada registro é composto por campos.

Os registros possuem no máximo 126 posições que deverão ser preenchidas com números, letras ou espaços em branco conforme o tipo de registro (numérico, alfanumérico). A especificação completa da estrutura e montagem do arquivo encontra-se no Manual de Orientação previsto no Anexo 1 da [Portaria CAT nº 32/1996](#).

O arquivo magnético é composto dos seguintes tipos de registros:

a) Tipo 10 - Registro mestre do estabelecimento destinado à identificação do estabelecimento informante;

b) Tipo 11 - Dados complementares do informante;

c) Tipo 50 - Registro de total de Nota Fiscal - modelos 1 e 1 A, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - modelo 6, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação - modelo 21, Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - modelo 22, e Nota Fiscal Eletrônica - modelo 55, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação ou Prestação - CFOP, deve ser gerado para cada combinação de "alíquota" e "CFOP" um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que o compõem, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal correspondam aos valores totais dela;

d) Tipo 50 - Registro de total de Nota Fiscal - modelos 1 e 1 A, Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - modelo 6, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação - modelo 21, e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações - modelo 22 destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação ou Prestação - CFOP deve ser gerado para cada combinação de "alíquota" e "CFOP" um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que o compõem de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal correspondam aos valores totais dela;

e) Tipo 51 - Registro de total de Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A, e Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao IPI;

f) Tipo 53 - Registro de total de documento fiscal, quanto à substituição tributária;

g) Tipo 54 - Registro de Mercadoria / Produto (classificação fiscal);

h) Tipo 55 - Registro de Guia Nacional de Recolhimentos de Tributos Estaduais - GNRE;

i) Tipo 56 - Registro complementar relativo às operações com veículos automotores novos realizadas por montadoras, concessionárias e importadoras;

j) Tipo 57 - Registro complementar para indicação do número de lote de fabricação;

j) Tipo 60 - Registro destinado a informar as operações e prestações realizadas com os documentos fiscais emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal, quais sejam: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal - PDV, Bilhete de Passagem Rodoviário - modelo 13, Bilhete de Passagem Aquaviário - modelo 14, Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem - modelo 15, Bilhete de Passagem Ferroviário - modelo 16 e Nota Fiscal de Venda a Consumidor - modelo 2;

Millennium Network

k) Tipo 61 - Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário - modelo 13, Bilhete de Passagem Aquaviário - modelo 14, Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem - modelo 15, Bilhete de Passagem Ferroviário - modelo 16, Nota Fiscal de Venda a Consumidor - modelo 2, e Nota Fiscal de Produtor - modelo 4;

l) Tipo 70 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte - modelo 7, de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas - modelo 8, de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas - modelo 9, de Conhecimento Aéreo - modelo 10, de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas - modelo 11, de Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas - modelo 26, e de Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário - modelo 27, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;

n) Tipo 71 - Registro de Informações da carga transportada referente a Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas - modelo 8, Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas - modelo 9, Conhecimento Aéreo - modelo 10, Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas - modelo 11 e Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas - modelo 26;

o) Tipo 74 - Registro de Inventário;

p) Tipo 75 - Registro de Código de Mercadoria / Produto ou Serviço;

q) Tipo 76 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação - modelo 21 e Nota Fiscal de Telecomunicações - modelo 22 nas prestações de serviços;

r) Tipo 77 - Registro de serviços de comunicação e telecomunicação;

s) Tipo 85 - Registro de Informações de Exportações;

t) Tipo 86 - Informações Complementares de Exportações;

u) Tipo 90 - Registro de totalização do arquivo destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.

Fundamentação: item 7 do Anexo 1 da [Portaria CAT nº 32/1996](#)

VII. Informações Adicionais fornecidas pelo site do Sintegra

O site oficial do Sintegra é o www.sintegra.gov.br.

Neste site, além do contribuinte poder fazer o download dos programas necessários para a validação e para a transmissão do arquivo magnético, ele poderá obter:

a) os dados cadastrais resumidos dos contribuintes do ICMS de todas as Unidades da Federação;

b) o e-mail para contato com o Sintegra de todas as Unidades da Federação;

c) a íntegra do [Convênio ICMS nº 57/1995](#);

d) acesso ao site das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação de todas as Unidades da Federação.

Em relação às informações fornecidas, cabe observar que:

Millennium Network

a) a página de retorno da consulta de cadastro não pode ser utilizada para fins de certidão legal. Isso porque as informações disponíveis na internet são baseadas em dados fornecidos pelos próprios contribuintes cadastrados, não valem como certidão de existência efetiva de fato e de direito do estabelecimento, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações ajustadas com os consultados;

b) os cadastros estaduais disponíveis no site do Sintegra são descentralizados. Cada Secretaria de Fazenda controla e mantém seu cadastro, o que diminui a hipótese de estar desatualizado. O site do Sintegra é composto por um conjunto de "links" que facilita o acesso aos cadastros estaduais.

VIII. Dúvidas Frequentes constantes no site da Sefaz/SP

Seguem algumas dúvidas com as respectivas respostas disponibilizadas no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

1) Contribuinte que efetua lançamento global nos livros fiscais pode fazê-lo também no arquivo digital?

R.: Não. Esta faculdade é prevista para os lançamentos das notas fiscais no Livro Registro de Saídas. No arquivo digital as notas fiscais deverão ser informadas individualmente. Da mesma forma, no caso de emissão de nota fiscal de entrada para acobertar todas aquisições de serviço de transporte ao final do mês, cada conhecimento de transporte deverá ser informado individualmente no arquivo digital.

2) O banco de dados do contribuinte deve ser alimentado e mantido com a totalidade das informações?

R.: Sim. As informações sobre as operações realizadas devem ser armazenadas detalhada e individualmente - veja artigo 4º da Portaria CAT nº 32/1996 e/ou cláusula 5ª do Convênio ICMS nº 57/1995.

3) As operações de entradas podem ser entregues em arquivo separado das operações de saídas?

R.: Não. Entradas e saídas devem constar no mesmo arquivo, exceto se a entrega em forma diferenciada for expressamente autorizada pelo Fisco.

4) Como informar os números da Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica e Nota Fiscal de serviços de comunicações e telecomunicações no registro 50 do arquivo?

R.: Enquanto o leiaute do registro 50 não for alterado na legislação, aumentando o tamanho do campo 8, deve ser informado apenas os seis últimos dígitos à direita desprezando os dígitos a esquerda. Exemplo: Nota fiscal número 9124-0123456, informar apenas o número 123456.

5) Como informar uma Nota Fiscal cancelada?

R.: Deve ser informado somente o Registro 50 com dados nos campos: Número, Modelo e Série da Nota Fiscal. Os demais campos do registro devem ser preenchidos com zeros (numéricos) ou brancos/espacos (alfanuméricos). No campo Situação deve constar a letra S ou X - veja item 11.1.14 do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS nº 57/1995 e atualizações ou Portaria CAT nº 32/1996 e atualizações.

Fonte: Site do Posto Fiscal Eletrônico

IX. Fiscalização

Millennium Network

O contribuinte fornecerá ao fisco, quando exigido, os documentos e arquivo gravado em meio magnético ou eletrônico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, aos equipamentos e às informações contidas em meio magnético ou eletrônico.

NOTA

Entende-se por acesso imediato inclusive o fornecimento de recursos e informações necessárias a verificação e/ou extração de quaisquer dados, tais como senhas, manuais de aplicativos e sistemas operacionais e formas de desbloqueio de áreas do disco.

O Fisco poderá exigir que o arquivo magnético seja previamente consistido por programa validador por ele fornecido.

No prazo fixado pelo fisco, não inferior a 10 (dez) dias úteis, o contribuinte que escriturar livros fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados fornecerá, por meio de emissão específica de formulário autônomo, os registros ainda não impressos.

Fundamentação: arts. 30 e 31 da Portaria CAT nº 32/1996

X. Penalidades

O contribuinte que infringir a legislação estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 10 (dez) UFESPs por dia de atraso, até o máximo de 300 (trezentas) UFESPs: quando deixar de atender notificação, no prazo indicado pela fiscalização, para apresentar informação em meio magnético;
- b) multa equivalente a 1% do valor das operações ou prestações do período, nunca inferior ao valor de 100 (cem) UFESPs: no fornecimento de informação em meio magnético em padrão ou forma que não atenda às especificações estabelecidas pela legislação, ainda que acompanhada de documentação completa do sistema, que permita o tratamento das informações pelo fisco;
- c) multa equivalente a 2% do valor das operações ou prestações do respectivo período, nunca inferior ao valor de 100 (cem) UFESPs: não fornecimento de informação em meio magnético ou sua entrega em condições que impossibilitem a leitura e tratamento e/ou com dados incompletos ou não relacionados às operações ou prestações do período.

NOTA

A UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) é atualizada anualmente e seu valor é divulgado por meio de Comunicado da Diretoria de Arrecadação. Relativamente ao exercício de 2010, o [Comunicado DA nº 55/2009](#), divulgou que o valor da UFESP, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, será de R\$ 16,42.

Fundamentação: art. 527, VIII, "u" a "z" do RICMS/SP

FONTE: FISCOSOFT